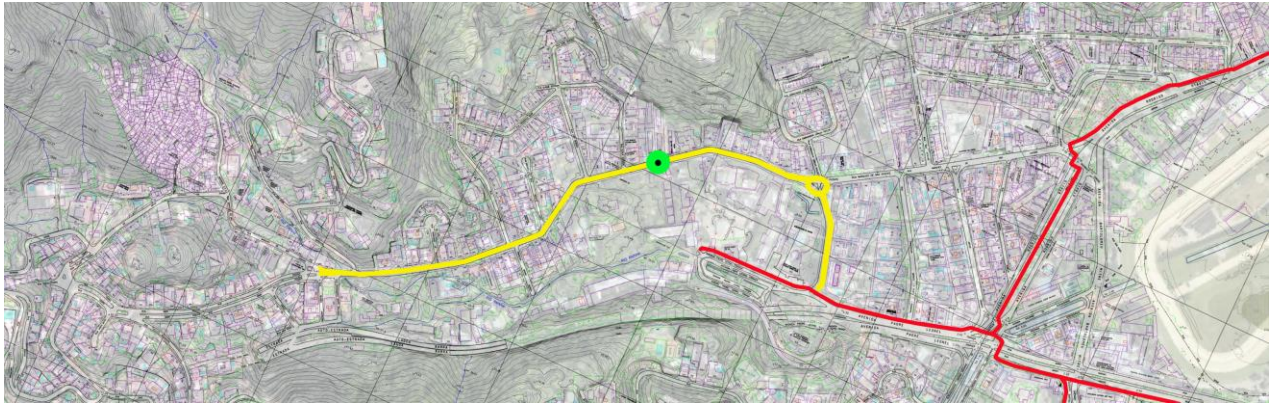




2ª Contagem de Ciclistas

na Rua Marquês de São Vicente 230 - Gávea - Rio de Janeiro
Quarta Feira, 18 de março de 2026.



A Rua Marquês de São Vicente na Gávea, Rio de Janeiro, conta com tráfego intenso e muitos ciclistas circulando, para conhecer as mudanças causadas pela implantação da ciclofaixa, por onde passam estudantes, moradores, trabalhadores, entregadores, mães e pais, que seguem por esta via, com diferentes motivações e buscando conferir o movimento atual de bicicletas no local, a Transporte Ativo realizou na quarta-feira, dia 18 de março de 2026, nova contagem qualitativa de ciclistas, com o objetivo de trazer à tona um pouco da realidade atual sobre as bicicletas no local, permitindo assim uma melhor compreensão e avaliação da área.

A ciclofaixa da Rua Marquês de São Vicente, foi criada para dar segurança aos ciclistas ali presentes, conforme indicam os Artigos 1º §3º §5º e 21º II* do Código de Trânsito Brasileiro, e ao removê-la a circulação deixa de ter a segurança promovida pela ciclofaixa.

Os Ciclistas não deixam de usar a via apenas porque a ciclofaixa de descida foi removida, seguem por lá levando crianças e também são muitos adolescentes circulando. A retirada da ciclofaixa na descida deixou estes usuários novamente em situação de vulnerabilidade, o que contraria os artigos do CTB citados acima e descritos ao final desse relatório.

Sendo assim, a manutenção ou no caso a reposição de sinalização específica horizontal e vertical na descida da Rua Marquês de São Vicente se faz importante para proteger os e as ciclistas que por ali circulam diariamente.





Destinos



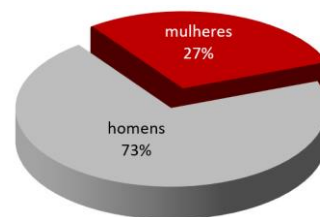
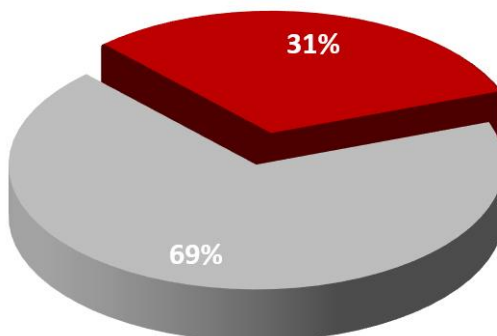
Novembro 2024

1991 (1615 em novembro de 2024, aumento de 23,3%)
ciclistas em 12 horas
166 por hora

1009
Direção Praça Santos Dumont

982
Direção Alto da Gávea

Gênero



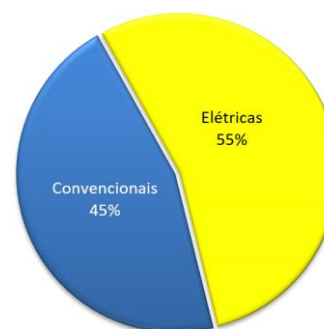
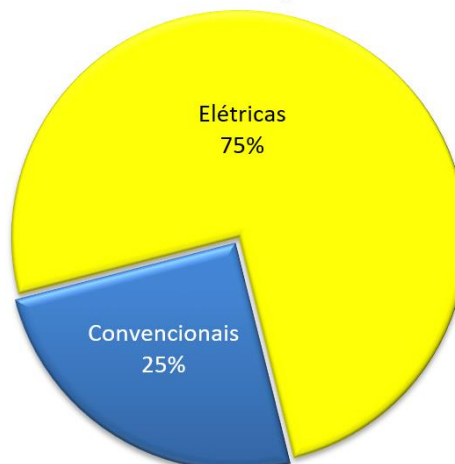
Novembro 2024

1364
Homens

1991
Total

627
Mulheres

Convencionais / Elétricas



Novembro 2024

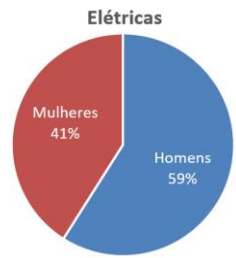
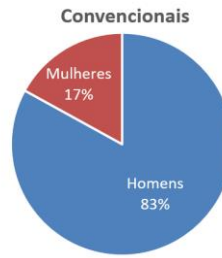
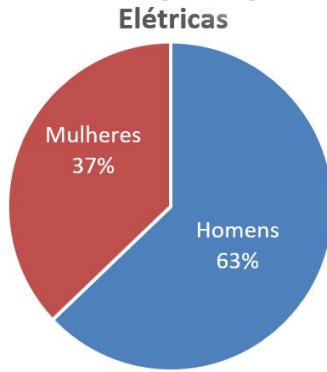
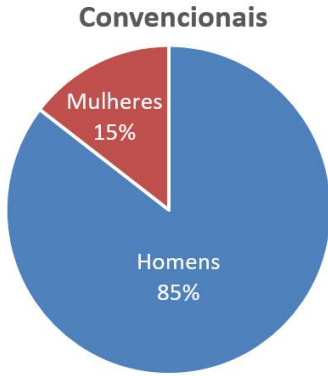
495
Convencionais

1991
Total

1496
Elétricas

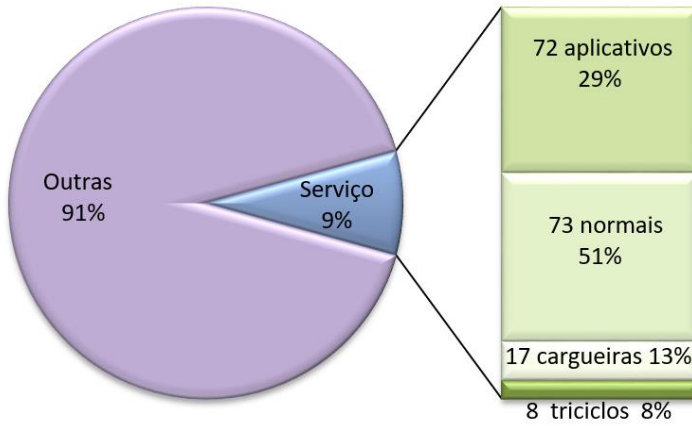


Gênero por tipo de Bicicleta



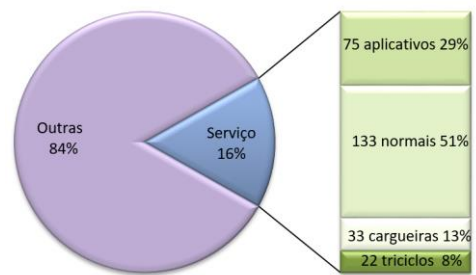
Novembro 2024

Bicicletas a serviço/Outras



1821
Outras

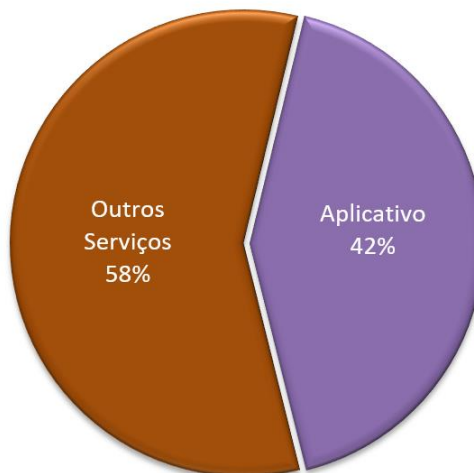
1991
Total



Novembro 2024

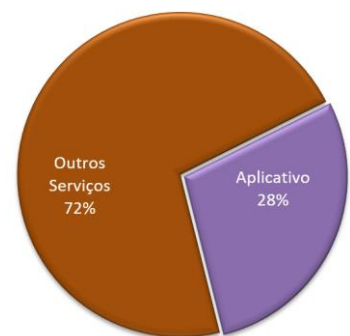
170
Serviço

Outros serviços / Aplicativo



98
Serviços Diversos

170
Total

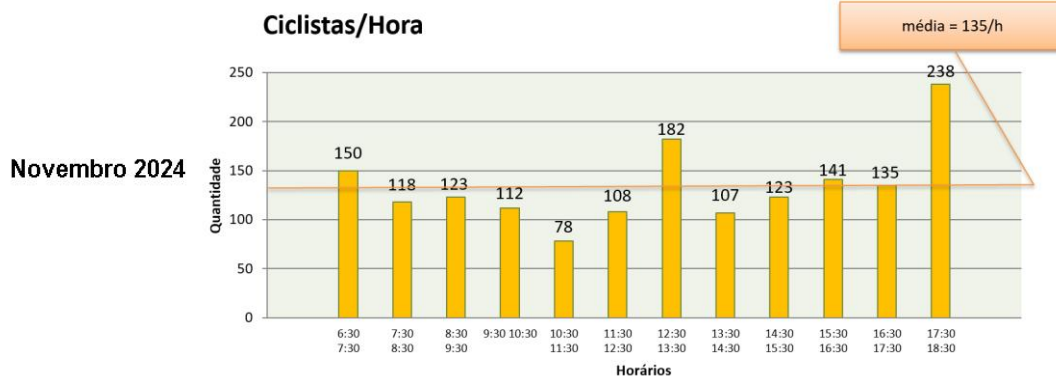
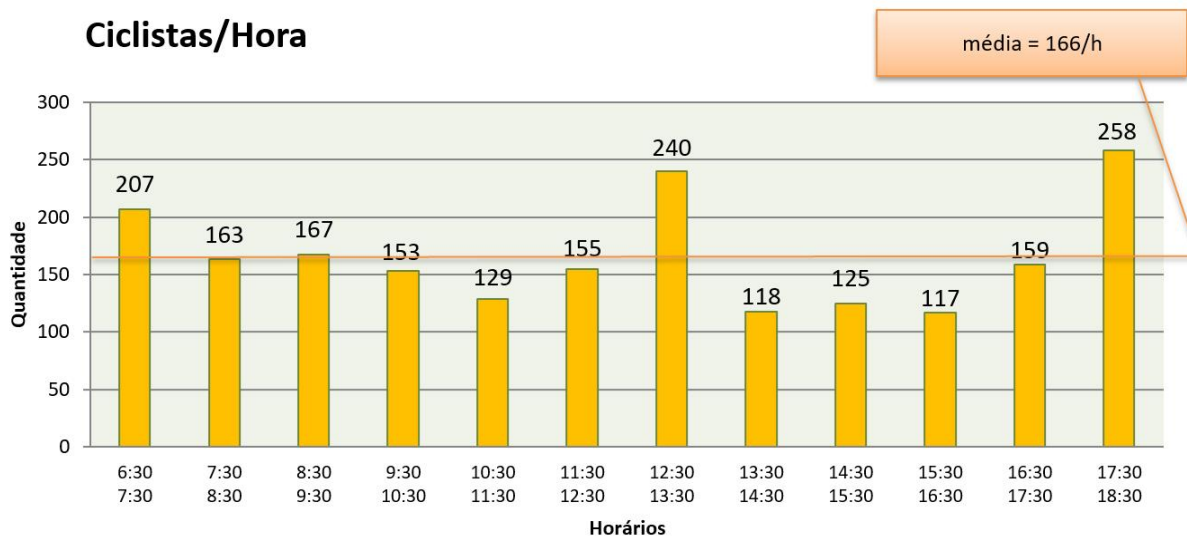


Novembro 2024

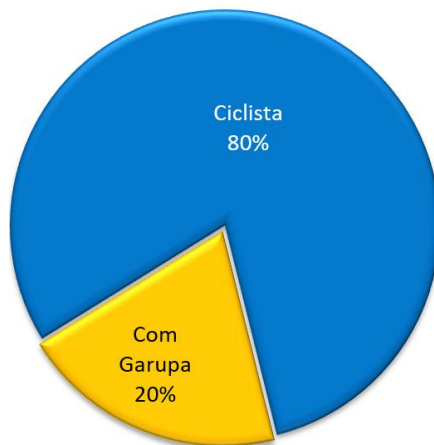
72
Aplicativos



Ciclistas/Hora

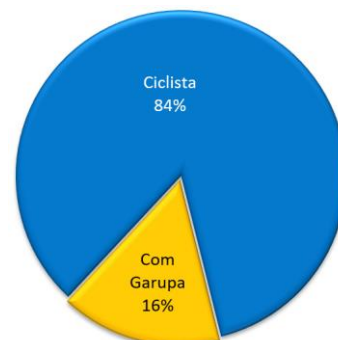


Garupa



1591
Ciclista Sózinho

1991
Total



Novembro 2024

400
Ciclista com Garupa



Quadro Comparativo 2024 / 2026:

março 2026	novembro 2024	variação 2024 / 2026	
	1991	1615	+ 23,4%
	166	135	+ 23,0%
52%	1009	784	48% + 28,7%
48%	982	831	52% + 18,2%
69%	1364	1171	73% + 16,5%
31%	627	444	27% + 41,2%
	207	150	
	163	118	
	167	123	
	153	112	
	129	78	
	155	108	
	240	182	
	118	107	
	125	123	
	117	141	
	159	135	
	258	238	
9%	170	263	16% - 35,4%
75%	1496	876	54% + 70,8%
20%	400	256	16% + 56,3%

* CTB - Código Brasileiro de Trânsito

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 21º Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

II -Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

